



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. Trata-se da contratação de serviço contínuo de Depósito Judicial Massificado oferecido pelo sistema Depósitos Judiciais Corporativos (DJC) do Banco do Brasil.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. Os depósitos judiciais são frutos de determinações judiciais com vistas à execução de sentença condenatória de servidores inativos/pensionistas sendo determinado por um juiz o bloqueio em contracheque, por período específico, de um percentual do valor a ser recebido em folha de pagamento.

2.1.2. A Secretaria da Casa Civil do ERJ procede o bloqueio no contracheque do servidor e cabe ao Rioprevidência, órgão pagador da folha de inativos/pensionistas, realizar o repasse de cada consignação judicial aplicada.

2.1.3. Sendo assim, a Coordenadoria de Execução de Despesas – COOED, vinculada a Gerência de Tesouraria - GERTE, realiza mensalmente a "emissão manual" de todas as guias de depósito judicial de todos os réus beneficiários do Estado no site do Banco do Brasil, pois em 99% dos casos as contas judiciais instituídas pelos magistrados do TJRJ e do TRRJ estão vinculadas contratualmente ao Banco do Brasil.

2.1.4. Não bastasse todo esse procedimento de emissão de guias, agendamento, pagamento "no Banco Bradesco" e armazenamento de comprovantes ser realizado manualmente, há procedimentos de segurança no site do Banco do Brasil "ReCaptcha" (ferramenta utilizada que protege o site contra atividades fraudulentas, como raspagem de dados, preenchimento de credenciais e criação automatizada de contas) que dificultam imensamente o trabalho.

2.1.5. Para emissão de Guia Judicial, requer-se a realização do procedimento de segurança de 4 a 5 vezes para acessar a próxima etapa de emissão da guia judicial, sendo este trabalho realizado por apenas poucos colaboradores da COOED.

2.1.6. A contratação do serviço de Depósito Judicial Massificado oferecido pelo sistema Depósitos Judiciais Corporativos (DJC) do Banco do Brasil viabilizará através de um simples "upload" de arquivo contendo as informações processuais, o agendamento de todos os depósitos judiciais, sem a necessidade da "emissão manual" das guias de pagamento, como também os comprovantes poderão ser "baixados" de forma simplificada, aumentando a produtividade desta gerência de forma muito significativa.

2.1.7. Em suma, a contratação se justifica pelos seguintes motivos:

- 2.1.7.1. Reduzir riscos operacionais, como erros na digitação de dados nas guias;
- 2.1.7.2. Ganhar eficiência no processamento e emissão dos depósitos;
- 2.1.7.3. Agilizar o cumprimento de decisões judiciais que determinam a realização de depósitos em prazos exíguos;
- 2.1.7.4. Padronizar os procedimentos, favorecendo a rastreabilidade e o controle dos valores depositados;
- 2.1.7.5. Atender a demandas recorrentes, com elevado número de depósitos mensais.

2.2. Inexigibilidade de licitação (Art. 74, I da Lei nº 14.133 de 2021)

2.2.1. A contratação do Banco do Brasil S.A. para a prestação de serviços bancários relacionados à administração e operacionalização de depósitos judiciais estaduais e de precatórios (inclusive RPV – Requisições de Pequeno Valor), por meio do sistema Depósitos Judiciais Corporativos (DJC), justifica-se com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição em razão de fornecedor exclusivo.

2.2.2. O Banco do Brasil é o único agente financeiro autorizado a operar, em regime de exclusividade, os depósitos judiciais estaduais e dos precatórios estaduais e RPVs no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Termo nº 003/0252/2022, celebrado em 13/07/2022, com vigência de 60 meses a partir de 01/08/2022 (documento 106267918), com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993. Tal termo confere ao Banco do Brasil a exclusividade na administração dos referidos depósitos por força de convênio formalizado com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ).

2.2.3. Adicionalmente, a realização de procedimento licitatório revela-se inadequada para a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, uma vez que não há, na prática, outros bancos operando com volume representativo de mandados judiciais emitidos para depósitos em contas administradas por instituições distintas do Banco do Brasil. Isso comprometeria tanto a eficiência operacional quanto a integração sistêmica com os tribunais, dificultando o controle, rastreabilidade e automação dos lançamentos, o que se opõe aos princípios da economicidade e eficiência previstos na administração pública.

2.2.4. Portanto, resta demonstrada a inviabilidade de competição, tanto por razões jurídicas (fornecedor exclusivo mediante instrumento formal vigente) quanto por razões fáticas (ausência de alternativas efetivas que atendam à demanda institucional com os mesmos níveis de integração e confiabilidade). A contratação direta do Banco do Brasil S.A., nessas condições, é juridicamente possível e tecnicamente justificável.

2.3. Do preço compatível com o mercado

2.3.1. O valor apresentado para a contratação do serviço de Depósito Judicial Massificado (DJC), ofertado pelo Banco do Brasil, é considerado compatível com o mercado, na medida em que se trata de um preço padronizado, praticado de forma isonômica junto a diversos órgãos públicos e entes da Administração.

2.3.2. O serviço é prestado com base em tabela tarifária oficial do Banco do Brasil, cujos valores são públicos, uniformes e aplicáveis a qualquer instituição contratante — seja ela federal, estadual ou municipal, incluindo autarquias, fundações, empresas estatais e até entes privados com alto volume de depósitos judiciais.

2.3.3. Esse modelo tarifado configura uma prática de mercado regulado, sem variação por negociação individual, o que reforça a isonomia entre os contratantes e elimina margem para sobrepreço. Portanto, o preço ofertado ao Rioprevidência é o mesmo praticado em contratos

firmados com outros entes públicos, não se tratando de condição diferenciada ou exclusiva.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá fornecer o serviço conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
3.1.1. Serviços Bancários	SERVICOS BANCARIOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS BANCARIOS, CONFORME DESCRIMINACAO EM PROJETO BASICO	1	Serviço
ID: 90741			
0650.001.0003			

3.2. Descrição pormenorizada do objeto

3.2.1. A solução deve ter as seguintes funcionalidades:

3.2.1.1. Técnicas

- O sistema deve suportar o volume estimado de até 1.000 eventos judiciais mensais, com capacidade de processamento em lote (massificado).
- Deve permitir o upload de arquivos em formatos padronizados (.txt, .csv ou .xml), conforme layout definido pelo banco.
- Deve possibilitar o download dos comprovantes de pagamento em formato .xlsx ou compatível, organizados por número de processo ou identificador interno.
- Deve garantir a rastreabilidade de cada operação, com registro de data, hora, usuário e número de protocolo bancário.
- Deve estar em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), assegurando a integridade e confidencialidade das informações transmitidas.
- Deve oferecer mecanismos de validação automática dos dados antes da submissão dos lotes, para prevenir erros de estrutura ou conteúdo.
- Deve permitir a integração com sistemas internos do órgão por meio de APIs, Webservices ou arquivos de integração previamente acordados.
- Deve manter histórico das transações realizadas por, no mínimo, 5 anos, com possibilidade de consulta filtrada.

3.2.1.2. Operacionais

- O sistema deve dispor de interface amigável, com navegação intuitiva, adequada ao uso por servidores com diferentes níveis de familiaridade com tecnologia.
- Deve ser acessível a partir de múltiplos dispositivos, como computadores desktop, notebooks e tablets, em ambiente web responsivo.
- Deve oferecer controle de perfis de acesso, com permissões específicas por tipo de usuário (ex: operador, aprovador, supervisor).
- Deve permitir o acompanhamento do status de cada depósito (emitido, pendente, confirmado, devolvido etc.), com filtros por data, processo ou valor.
- Deve contar com canal de suporte técnico dedicado, com atendimento em horário comercial, para resolução de dúvidas e incidentes operacionais.
- Deve fornecer relatórios gerenciais consolidados, exportáveis em formato .pdf ou .xlsx, com

estatísticas mensais de uso e depósitos realizados.

- Deve possibilitar o reprocessamento de arquivos com falhas mediante correção e reenvio, sem necessidade de retrabalho completo.
- Deve manter alta disponibilidade e estabilidade, com uptime mínimo de 99%, e plano de contingência para eventuais interrupções de serviço.

3.3. Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte

3.3.1. Com base nos dados operacionais do período de fevereiro a maio, observa-se uma média de **382,75 guias de depósitos judiciais emitidas mensalmente**. No entanto, para fins de dimensionamento da contratação, projeta-se uma **média futura de 1.000 guias mensais**, totalizando **12.000 guias por ano**. Essa estimativa considera dois fatores centrais:

3.3.1.1. **Aumento progressivo da demanda judicial enfrentada pelo órgão**, com maior número de decisões que impõem a realização de depósitos judiciais. A tendência é de crescimento no volume de processos, especialmente em razão do aumento da litigiosidade previdenciária e fiscal.

3.3.1.2. **Ganho de produtividade decorrente da automatização**. A adoção do sistema Depósitos Judiciais Corporativos (DJC), ao eliminar etapas manuais e permitir o envio em lote de informações estruturadas, tornará possível a emissão de guias em volume significativamente superior, com menor tempo de resposta. A expectativa é que, com a liberação de carga de trabalho atualmente absorvida por tarefas operacionais, a equipe possa processar mais demandas por período, refletindo diretamente no aumento da quantidade de guias emitidas mensalmente.

3.3.2. Portanto, a projeção de **1.000 guias/mês** fundamenta-se tanto na **tendência de crescimento da demanda externa**, quanto na **melhoria de desempenho interno decorrente da adoção da solução tecnológica**, o que justifica sua adoção como parâmetro para o dimensionamento contratual.

3.4. Disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade

3.4.1. Número da Natureza da Despesa: 3.3.90.39.40

3.4.2. Fonte de Recurso: 235

3.4.3. Programa de trabalho: 2016

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto

4.1.1. Apesar de divisível, o fracionamento do objeto não se mostra viável, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar.

4.1.2. Além das razões acima, o não fracionamento ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do objeto contratado, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

4.2. Do Termo de Adesão, da duração do contrato e possibilidade de prorrogação

4.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. O contrato poderá ser renovado por igual período, a critério da administração. (utilizar apenas quando houver contrato).

4.2.3. Será adotado o TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS CORPORATIVOS, na forma do Anexo I, documento 106271653.

4.3. Do local da entrega dos serviços contratados e do recebimento provisório/definitivo

4.3.1. Os serviços bancários objeto da contratação serão prestados de forma remota, por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo Banco do Brasil S.A., com acesso restrito, seguro e contínuo (preferencialmente 24 horas por dia, 7 dias por semana), a partir dos ambientes da contratante, por intermédio de terminais de uso interno e rede institucional.

4.3.2. O acesso ao sistema ocorrerá a partir das unidades administrativas do órgão contratante, especialmente da sede situada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, bem como, quando aplicável, de suas agências regionais ou setoriais, mediante autenticação por meio de login e senha ou certificado digital.

4.3.3. Do recebimento provisório / definitivo

4.3.3.1. Observa-se que a prestação dos serviços deve ter a qualidade esperada, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.3.3.2. O objeto será recebido na seguinte forma:

4.3.3.2.1. provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pela Comissão de fiscalização do Contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comprovação de entrega do serviço prestado, mediante relatório da CONTRATADA;

4.3.3.2.2. definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a de fiscalização da Contratante, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Forma de Execução

4.4.1. A execução dos serviços será realizada de forma remota e automatizada, por meio da disponibilização, pelo Banco do Brasil S.A., de ambiente digital seguro e integrado — como o sistema Depósitos Judiciais Corporativos (DJC) — que permitirá à contratante efetuar depósitos judiciais de forma massificada, com organização, controle e rastreabilidade dos mandados e comprovantes.

4.4.2. O sistema deverá possibilitar:

4.4.2.1. A inserção e/ou importação de dados de mandados judiciais em lote;

4.4.2.2. A geração automática de comprovantes de depósito individualizados;

4.4.2.3. O download dos comprovantes em formato editável (.xlsx ou .csv);

4.4.2.4. A consulta ao histórico de depósitos e movimentações;

4.4.2.5. A compatibilidade com os sistemas internos do órgão (quando aplicável).

4.4.2.6. A execução será realizada diretamente pelos servidores da contratante, devidamente autorizados, a partir das dependências institucionais, utilizando login e senha ou certificado digital, com o suporte remoto do Banco do Brasil em caso de falhas operacionais ou dúvidas técnicas.

4.4.3. Todas as atividades decorrentes da prestação dos serviços deverão observar os padrões de segurança da informação, sigilo bancário, rastreabilidade e integridade dos dados, conforme normativos aplicáveis.

4.5. Cronograma de execução do objeto

4.5.1. A contratada procederá à liberação dos acessos ao sistema, mediante recebimento das informações cadastrais da contratante.

4.5.2. A contratante indicará os servidores responsáveis pela operação do serviço e encaminhará os dados para credenciamento.

4.5.3. Uma vez concluído o credenciamento, o serviço será prestado de forma contínua e automatizada, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

4.5.4. A contratante utilizará o sistema para realização dos depósitos judiciais, conforme sua rotina administrativa.

4.5.5. A contratante acompanhará a regularidade, disponibilidade e funcionamento do sistema, com foco na emissão correta dos comprovantes e registro das transações.

4.5.6. A contratada manterá canais de atendimento disponíveis para suporte técnico e esclarecimentos operacionais, sempre que necessário.

4.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

4.6.1. O Considerando a natureza do serviço contratado — padronizado, contínuo e operado exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A. por meio de plataforma já estabelecida e em uso em larga escala — entende-se que a definição de um Acordo de Nível de Serviço (ANS) específico é desnecessária, uma vez que as condições de disponibilidade, funcionamento, suporte e segurança já estão previamente estabelecidas nos normativos internos do próprio Banco e são aplicadas de forma uniforme a todos os usuários institucionais.

4.6.2. Além disso, trata-se de serviço bancário regulamentado por normas do Banco Central do Brasil, com controles e padrões próprios de governança, confiabilidade e integridade operacional, o que mitiga o risco de variações significativas na qualidade da prestação.

4.7. Acompanhamento da execução

4.7.1. A contratação será acompanhada por meio de Comissão de Fiscalização;

4.7.2. A comissão será nomeada pela autoridade competente com a devida publicação no diário oficial;

4.7.3. Os Fiscais de Execução são responsáveis pelo direto acompanhamento das atividades operacionais;

4.7.4. Os Fiscais de Documentação são responsáveis pelas ações administrativas;

4.7.5. O Gestor será responsável por prover as condições de trabalho a comissão, estabelecer as diretrizes de execução e zelar pelas questões orçamentária e financeira do instrumento;

4.7.6. Os Fiscais são responsáveis por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência e Contrato e, quando for o caso, registrar todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior

àquilo que ultrapassar a sua competência;

4.8. Pagamento

4.8.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o faturamento feito pela contratada, após conferência e recebimento, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, que ocorrerá previamente a assinatura do contrato.

4.8.2. No caso de o **LICITANTE** vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificado, pelo **RIOPREVIDÊNCIA** a impossibilidade de o **LICITANTE** em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura **CONTRATADA**. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.

4.8.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

4.8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da garantia contratual

5.1.1. A garantia não será necessária visto que o pagamento só será efetuado mediante a aceitação plena do serviço, conforme descrição deste termo de referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

5.3. Procedimentos de gestão e fiscalização

5.3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

5.3.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração.

5.3.3. Os representantes do RIOPREVIDÊNCIA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.3.4. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

5.3.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

5.3.6. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta Detalhe da Contratada, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

5.4. Qualificação Técnica e operacional

5.4.1. Os licitantes deverão comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o pleiteado nesse certame, nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021.

5.4.2. um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021. que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo Rioprevidência.

5.4.3. poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

5.5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.5.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.5.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.5.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.5.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.5.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.6.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.6.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.6.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

5.6.9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.6.10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de

Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.6.11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.6.11.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.6.11.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.6.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.13. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.6.14. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

5.6.15. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.6.16. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5.7. Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.7.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.8. Obrigações da contratante

5.8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

5.8.2. Designar gestor e comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas;

5.8.3. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

5.8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.8.5. Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

5.8.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

5.8.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

5.8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8.9. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.

5.8.10. Designar servidores para acompanharem a entrega dos produtos e responsabilizarem-se pelo atesto da fatura.

5.9. Obrigações da contratada

5.9.1. A empresa deverá entregar o serviço na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo.

5.9.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias.

5.9.3. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.9.4. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas com eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

5.9.5. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Categorização do serviço

6.1.1. O item a ser contratado pode ser classificado como serviço comum, realizado de maneira exclusiva pelo Banco do Brasil.

6.2. Modalidade da licitação

6.2.1. Inexigibilidade de licitação

6.2.1.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação, conforme indicado no item 2.2 deste Termo de Referência.

6.3. Critérios de julgamento

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Modo de disputa

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Justificativa da combinação dos critérios de licitação

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Participação de consórcios

6.6.1 Não se aplica.

6.7 Participação de cooperativas

6.7.1 Não se aplica.

6.8 Da subcontratação

6.8.1 Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

6.9 Cota para micro e pequenas empresas

6.9.1 Não se aplica.

7 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Prazo de validade

7.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos , a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

7.2 Da apresentação de amostras

7.2.1 Não se aplica.

7.3 Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

7.3.1 Não se aplica, pois não se trata de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço.

7.4 Critérios de desempate

7.4.1 Não se aplica

8 ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O valor total desta contratação é de R\$ 34.207,12, de acordo com a proposta da empresa 106267905.

Descrição	Valor
Taxa Única de Contratação	R\$ 367,12
Custo por transação	R\$ 2,82
Número de transações mensais estimadas	1.000
Número de meses no ano	12

Custo total anual estimado	R\$ 34.207,12
----------------------------	---------------

8.2 Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso

8.2.1 Não será utilizado o orçamento sigiloso.

8.3 Matriz de riscos

8.3.1 Não será necessária matriz de riscos, pois não se trata de compra de grande vulto ou de regime de contratação integrada ou semi-integrada.

9 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.2 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre os limites constantes no parágrafo 3º do Art. 156 da lei federal 14.133/2021.

9.4 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Área Técnica

Raphael Gomes Pereira da Silva
Gerente - GERTE
ID: 5032867-0

Rafael Magalhães Alves Dias
Coordenador
ID: 4424679-0

Hugo Rocha de Araújo
Assistente II
ID: 5147038-1

Formalização do planejamento da contratação

Leonardo Gomes da Silva Araújo
Especialista em Previdência Social
ID: 4455819-8

Rio de Janeiro, 06 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Gomes Pereira da Silva, Gerente**, em 07/08/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rocha de Araújo, Assistente II**, em 07/08/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Magalhaes Dias, Coordenador**, em 07/08/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes da Silva Araujo, Especialista em Previdência Social**, em 07/08/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106270622** e o código CRC **B9F22C3A**.

Referência: Processo nº SEI-040014/037882/2025

SEI nº 106270622

Rua da Alfândega, nº 08, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-000
Telefone: - <https://www.rj.gov.br/rioprevidencia>